

Lei Municipal nº 801/92

Símula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crê-
 dita Suplementar e da outras providên-
 ças.
 em data de 14/11/92

Página 08

Fago saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sídoro Daldivan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a abrir Crê-
 dita Suplementar no valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos mi-
 lhões de cruzeiros), para refugo das seguintes dotações orçamen-
 tárias:

Departamento de Viação e Obras Públicas:

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.2.0. - Material de Consumo R\$ 400.000.000,00

Departamento de Educação, Cultura e Esportes:

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.2.0. - Material de Consumo R\$ 200.000.000,00

Total da Suplementação R\$ 600.000.000,00

Art. 2º - Para complementação de que trata o ar-
 tigo 1º desta Lei, fica indicado como recurso o cancelamento
 parcial da rubrica conforme segue:

Departamento de Educação, Cultura e Esportes:

3.0.0.0. - Despesas Correntes

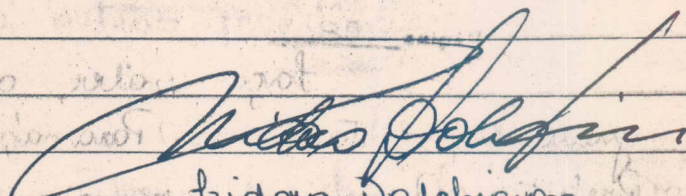
3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.1.0. - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 600.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 1992.


Izidoro Dalchian
Prefeito Municipal